



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATA DA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA  
DO TRABALHO

Aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e oito, às nove horas, teve início a nona sessão Ordinária do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, sob a presidência do Excelentíssimo Conselheiro Rider Nogueira de Brito, Presidente, presentes os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Milton de Moura França, Vice-Presidente, Vantuil Abdala, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra Martins Filho, José Edílismo Eliziário Bentes, Arnaldo Boson Paes, Doris Castro Neves, João Carlos Ribeiro de Souza, e o Excelentíssimo Senhor Juiz Cláudio José Montesso, Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho – ANAMATRA, e o Secretário Executivo do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Dr. Cláudio de Guimarães Rocha. Ausente, justificadamente, a Ex.<sup>ma</sup> Conselheira Rosalie Michaele Bacila Batista. Havendo quórum, o Ex.<sup>mo</sup> Conselheiro Presidente declarou aberta a sessão, cumprimentou os presentes e registrou que seria a última sessão em que participariam os Ex.<sup>mos</sup> Conselheiros José Edílismo Eliziário Bentes e Arnaldo Boson Paes. S. Ex.<sup>a</sup> agradeceu a valiosa colaboração que os Ex.<sup>mos</sup> magistrados prestaram ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho e à Justiça do Trabalho. A seguir, os Ex.<sup>mos</sup> Conselheiros José Edílismo Eliziário Bentes e Arnaldo Boson Paes, em breves palavras, agradeceram pelas homenagens recebidas. A íntegra das manifestações constarão do anexo I à presente ata. Prosseguindo, o Ex.<sup>mo</sup> Conselheiro Presidente submeteu à aprovação a proposta de resolução oriunda do processo CSJT-160/2008-000-20-00.5. A matéria foi aprovada por unanimidade, conforme Resolução editada nos seguintes termos: **RESOLUÇÃO N.º 56/2008 - O CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.<sup>mo</sup> Conselheiro Rider Nogueira de Brito, presentes os Ex.<sup>mos</sup> Conselheiros Vantuil Abdala, Milton de Moura França, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra Martins Filho, José Edílismo Eliziário Bentes, Arnaldo Boson Paes, Doris Castro Neves, João Carlos Ribeiro de Souza e o Ex.<sup>mo</sup> Juiz Cláudio José Montesso, Presidente da ANAMATRA, conforme disposto na Resolução 001/2005, considerando os termos da decisão proferida pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho no julgamento do Processo n.º CSJT-160/2008-000-20-00.5, **R E S O L V E: Art. 1º** Os Magistrados que, quando da publicação da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, contavam tempo necessário à jubilação ou que tenham implementado a condição em até um ano após a publicação da referida Lei fazem jus à percepção dos proventos acrescida da vantagem prevista no art. 184, inciso II, da Lei n.º 1.711, de 28 de



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

outubro de 1952, nos termos do art. 250 da Lei n.º 8.112/90. **Art. 2º** Os Magistrados que completaram tempo para aposentadoria em época anterior à publicação da Lei n.º 9.527, de 10 de dezembro de 1997, têm direito aos acréscimos previstos no art. 192 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990. **Art. 3º** As vantagens pessoais previstas nos arts. 1º e 2º desta Resolução são devidas ainda que os valores percebidos excedam o teto remuneratório de que trata o inciso XI do art. 37 da Constituição Federal. Nesse caso, a parcela que exceder o limite deverá ser mantida sem alteração em seu valor nominal até que seja absorvida pelos futuros aumentos do valor do subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal. **Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.” Em continuidade, o Ex.<sup>mo</sup> Conselheiro Presidente submeteu à aprovação a proposta de Resolução referente ao processo n.º CSJT-186.120/2007-000-00-00.3. A matéria foi aprovada por unanimidade, conforme resolução aprovada nos seguintes termos: **RESOLUÇÃO N.º 57/2008 - O CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.<sup>mo</sup> Conselheiro Rider Nogueira de Brito, presentes os Ex.<sup>mos</sup> Conselheiros Vantuil Abdala, Milton de Moura França, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra Martins Filho, José Edílson Eliziário Bentes, Arnaldo Boson Paes, Doris Castro Neves, João Carlos Ribeiro de Souza e o Ex.<sup>mo</sup> Juiz Cláudio José Montesso, Presidente da ANAMATRA, conforme disposto na Resolução 001/2005, considerando a decisão proferida pelo Colegiado no julgamento do Processo n.º CSJT-186.120/2007-000-00-00.3, **R E S O L V E:** **Art. 1º** É vedado aos Tribunais Regionais do Trabalho, por intermédio de ato interno, proceder à convocação de Juiz do Trabalho para prestar auxílio na execução das atividades de competência da Corregedoria Regional. **Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.” Ato contínuo, o Ex.<sup>mo</sup> Conselheiro Rider Nogueira de Brito submeteu ao colegiado a proposta de chamamento à ordem do processo CSJT-290/2006-000-90-00.4. A certidão foi lavrada nos seguintes termos: Processo CSJT - 290/2006-000-90-00.4 da 19ª Região, Relator: Nicanor de Araújo Lima, Interessado(a): Hortêncio Costa Neto, Assunto: Recursos Humanos - Processo Administrativo - Revisão da decisão do TRT-19 - demissão, Decisão: após chamado o feito à ordem, por unanimidade, deferir o pedido de anulação dos atos praticados após a publicação da pauta de julgamento, determinando a retificação dos registros de autuação para fazer constar como recorrente Hortêncio Costa Neto, como seu advogado o Dr. Ronaldo Tolentino Ferreira, e como recorrida a União. Após, determinou-se o encaminhamento do feito ao Conselheiro que sucedeu o relator originário, Juiz Nicanor Araújo Lima, para prolação de novo julgamento. A seguir, deu-se início ao pregão dos processos incluídos na pauta: Processo: CSJT - 47/2007-000-12-00.2 da



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

12ª Região, Relator: João Carlos Ribeiro de Souza, Recorrente(s): SINTRAJUSC - Sindicato dos Trabalhadores no Poder Judiciário Federal em Santa Catarina, Recorrido(s): TRT-12, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento em razão de requerimento do Conselheiro Antônio José de Barros Levenhagen; Processo: CSJT - 280/2006-000-90-00.9 da 14ª Região, Relator: Vantuil Abdala, Interessado(a): Ministério Público do Trabalho - Procuradoria Regional do Trabalho da 14ª Região, Assunto: Recursos Humanos - Processo Administrativo - Revisão da decisão do TRT-14 - Aposentadoria, Decisão: I - por unanimidade, conhecer do recurso e, II - no mérito, por maioria, vencido o Ex.<sup>mo</sup> Conselheiro Rider Nogueira de Brito, negar provimento ao recurso para manter a decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região pela qual se confirmou a aposentadoria compulsória ao servidor GERALDO FERREIRA DA SILVA, com proventos proporcionais, com fulcro nos arts. 186, inciso I, e 188 da Lei n.º 8.112/90, combinados com o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal; Processo: CSJT - 199559/2008-000-00-00.6, Relator: Vantuil Abdala, Remetente: TRT da 23ª Região, Interessado(a): Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, Interessado(a): Marcos Cezar Varela Aguiar, Decisão: por unanimidade, em procedimento de controle de legalidade de ato administrativo, declarar ilegal a Resolução Administrativa n.º 122/2007 do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região. Declarou-se impedido o Ex.<sup>mo</sup> Conselheiro João Carlos Ribeiro de Souza; Processo: CSJT - 181581/2007-000-00-00.0, Relator: José Edílssimo Eliziário Bentes, Remetente: Conselho Nacional de Justiça (Ofício n.º 668/SG/CONS), Recorrente(s): Luiz Antônio Ferreira Pacheco da Costa - Juiz do TRT-18ª Região, Recorrido(s): Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Decisão: I - por maioria, vencidos os Ex.<sup>mos</sup> Conselheiros Arnaldo Boson Paes, João Carlos Ribeiro de Souza e Doris Castro Neves, conhecer da matéria; II - no mérito, vencidos os Ex.<sup>mos</sup> Conselheiros Ives Gandra Martins Filho, Milton de Moura França e Rider Nogueira de Brito, declinar da competência em favor do Conselho Nacional de Justiça - CNJ. Foi deferida juntada de voto vencido aos Ex.<sup>mos</sup> Conselheiros Ives Gandra Martins Filho e Arnaldo Boson Paes; 194697/2008-000-00-00.8, Relator: José Edílssimo Eliziário Bentes, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, Interessado(a): Escola Judicial e de Administração Judiciária do TRT da 13ª Região, Decisão: I - por maioria, conhecer da matéria por sua relevância e não como consulta. Vencido o Ex.<sup>mo</sup> Conselheiro Vantuil Abdala, que entendia que a matéria estaria afeta ao Conselho Nacional de Justiça; II - no mérito, por unanimidade, pelo encaminhamento da matéria à Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho - ENAMAT, para manifestação, e posterior retorno ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho para fixação de critérios uniformes para toda a Justiça do Trabalho; Processo CSJT - 195998/2008-000-00-00.0, Relator:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

José Edílssimo Eliziário Bentes, Interessado(a): Corregedoria-Geral de Polícia Federal, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento em virtude da vista regimental concedida ao Ex.<sup>mo</sup> Conselheiro Ives Gandra Martins Filho, após proferido voto pelo Ex.<sup>mo</sup> Conselheiro João Carlos Ribeiro de Souza no sentido de: I - conhecer do Pedido de Providência, com amparo no art. 5º, IV e VIII do Regimento Interno do CSJT; II - recomendar aos Tribunais Regionais do Trabalho que se abstenham de utilizar, como medida de segurança, adesivos institucionais em veículos particulares de magistrados e servidores; Processo: CSJT - 200822/2008-000-00-00.4 da 18ª Região, Relator: José Edílssimo Eliziário Bentes, Remetente: TRT da 18ª Região, Recorrente(s): Amatra XVIII - Associação dos Magistrados do Trabalho da 18ª Região, Advogado: Roberto Serra da Silva Maia, Recorrido(s): Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Interessado(a): Juíza Neide Terezinha Resende da Cunha, Decisão: I - por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento; II - por maioria, vencido o Ex.<sup>mo</sup> Conselheiro Arnaldo Boson Paes, recomendar que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região observe, nos cálculos dos proventos de aposentadoria por invalidez, independentemente da causa que a originou, o disposto no art. 1º, da Lei n.º 10.887/2004 *ex vi* do art. 40, § 3º, da Constituição da República; Processo: CSJT - 197458/2008-000-00-00.8, Relator: Arnaldo Boson Paes, Interessado(a): Tribunais Regionais do Trabalho, Decisão: I - por unanimidade, conhecer da matéria; II - no mérito, por maioria, vencido parcialmente o Ex.<sup>mo</sup> Conselheiro Carlos Alberto Reis de Paula, declarar que o ATO.CSJT.GP.N.º 110/2008, referendado pelo Colegiado na Sexta Sessão Ordinária, de 29/8/2008, não alcança os juízes classistas; Processo: CSJT - 1074/2008-000-03-00.2 da 3ª Região, Relator: Arnaldo Boson Paes, Remetente: TRT-3ª Região, Recorrente(s): João Bosco Pinto Lara - Juiz da 40ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, Recorrido(s): Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso por não ultrapassar interesse individual; Processo: CSJT - 197019/2008-000-00-00.8, Relator: Arnaldo Boson Paes, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, Interessado(a): Luiz Carlos Gomes Godoi, Decisão: I - por maioria, vencidos os Ex.<sup>mos</sup> Conselheiros João Carlos Ribeiro de Souza e Doris Castro Neves, conhecer da matéria; II - no mérito, vencidos os Ex.<sup>mos</sup> Conselheiros Ives Gandra Martins Filho, Milton de Moura França e Rider Nogueira de Brito, declinar da competência em favor do Conselho Nacional de Justiça - CNJ. Foi deferida juntada de voto vencido aos Ex.<sup>mos</sup> Conselheiros Ives Gandra Martins Filho e Arnaldo Boson Paes; Processo: CSJT - 200480/2008-000-00-00.0, Relator: Doris Castro Neves, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região, Interessado(a): Mári Angela Pelegrini - Juíza da Vara do Trabalho de Rancharia/SP, Decisão: por unanimidade,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

não conhecer da matéria por vício de iniciativa, considerando que, de acordo com a Constituição Federal, art. 96, inciso II, letra b, a iniciativa de criação de cargos é exclusiva dos Tribunais; Processo: CSJT - 200819/2008-000-00-00.0, Relator: Doris Castro Neves, Interessado(a): Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho - Anamatra, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo, sem julgamento do mérito; Processo: CSJT - 201240/2008-000-00-00.7, Relator: Doris Castro Neves, Requerente: Juiz Alberto Jesus Afonso, Requerido(a): Tribunal Regional do Trabalho 10ª Região, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo, sem resolução do mérito, na forma dos inc. IV e VI do art. 267 do Código de Processo Civil. Em continuidade, O Ex.<sup>mo</sup> Conselheiro Presidente submeteu a referendo o ato n.º 216/2008 – CSJT.GP.SE: “**O CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.<sup>mo</sup> Conselheiro Rider Nogueira de Brito, presentes os Ex.<sup>mos</sup> Conselheiros Vantuil Abdala, Milton de Moura França, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra Martins Filho, José Edílson Eliziário Bentes, Arnaldo Boson Paes, Doris Castro Neves, João Carlos Ribeiro de Souza e o Ex.<sup>mo</sup> Juiz Cláudio José Montesso, Presidente da ANAMATRA, conforme disposto na Resolução 001/2005, **DELIBEROU** no sentido de referendar o Ato n.º 216/2008 – CSJT.GP.SE, editado nos seguintes termos: Fica estabelecido em R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais) o valor a ser pago a título de auxílio-alimentação aos servidores da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, observados os critérios definidos na Resolução n.º 12 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, de 15 de dezembro de 2005.” Nada mais havendo a tratar, o Ex.<sup>mo</sup> Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho declarou encerrada a sessão e, para constar, eu, Cláudio de Guimarães Rocha, Secretário Executivo do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, lavrei esta ata, que é assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, e por mim subscrita. Brasília, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e oito.

**Ministro RIDER NOGUEIRA DE BRITO**  
Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

**CLÁUDIO DE GUIMARÃES ROCHA**  
Secretário Executivo do Conselho Superior da Justiça do Trabalho